



ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2566/2025

PROPONENTE: EMPRESA V. A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ: 37.061.487/0001-22

REF. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE DEMONSTRE A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO COM OS VALORES OFERTADOS.

I - DOS FATOS:

A Proponente apresentou sua proposta quando da Sessão Pública do dia 18 de dezembro de 2025, para Abertura de Propostas, do Pregão e Processo acima, cuja licitação tem por objeto o **Registro de Preços para empresas capacitadas em Locação de estruturas temporárias para diversos eventos e festividades que se pretende realizar no Município de Campos Novos Paulista por meio da Diretoria de Cultura e a Diretoria de Turismo.**

Os valores ofertados, pela Proponente, para o Lote 05, encontram-se em patamar **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração Pública, que são os seguintes:

- Item 01: Arquibancada / Unidade: Diária / Quantidade: 4 / Valor unitário médio orçado: R\$ 65.666,67 / Valor total médio orçado: R\$ 262.666,68.
- Item 02: Locação de arena brete curral e embarcador / Unidade: Diária / Quantidade: 4 / Valor unitário médio orçado: R\$ 8.333,33 / Valor total médio orçado: R\$ 33.333,32.
- Valor médio total orçado do Lote: R\$ 296.000,00
- Valor total da proposta: R\$ 70.000,00

O subitem 14.1. do Edital estabelece: ***"Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):"***

(...) - "III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;"

Para afastar o indício de inexequibilidade, considerando o valor ofertado, a Proponente foi instada, após a fase de lances, a apresentar documentação comprobatória que demonstrasse a viabilidade da execução dos objetos a serem



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

contratados, sob pena de desclassificação com fundamento no artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

No dia 15/01/2026 as 19h50min, a Proponente protocolou junto ao Portal de Compras Públicas, Plataforma onde está sendo processada a licitação, diversos documentos, entre eles: Planilha Orçamentária e Contrato com engenheiro.

Para a composição dos preços médios, para abertura da licitação em pauta, o Departamento de Administração, utilizou-se de orçamentos de três empresas do ramo, cujo o Lote 05 apresentou os seguintes valores:

1 - J. C. DE FARIAS LOCACOES LTDA - CNPJ 37.189.406/0001-74, no valor de R\$ 288.000,00;

2 - MQUI EVENTOS LTDA - CNPJ 13.902.279/0001-40, no valor de R\$ 318.000,00 e,

3 - ANTONIO MARTINS NETO SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 31.541.958/0001-13, no valor de R\$ 282.000,00.

Na Sessão Pública acima referida, observa-se que além da Proponente há a participação e propostas, conforme Ranking do Processo, de demais empresas como segue:

1 - H. B. RODEIOS E EVENTOS LTDA - CNPJ 13.098.294/0001-88 - R\$ 193.000,00;

2 - BLACK POWER EVENTOS LTDA - CNPJ 34.838.357/0001-65 - R\$ 280.000,00 e,

3 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI - CNPJ 04.433.214/0001-02 - R\$ 290.079,96.

A média final dos valores acima propostos pelas empresas concorrentes resulta em R\$ 254.359,99, por conseguinte, acima de 85% (setenta por cento) do valor médio orçado, dentro da margem exequível.

Lembramos que a "*proposta mais vantajosa*", sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 não significa necessariamente o menor preço, mas sim aquela que proporciona as melhores condições gerais para a Administração Pública. A ideia de "vantajosidade" não está atrelada exclusivamente ao menor preço e passou a incorporar elementos como qualidade técnica, retorno econômico, desempenho futuro, entre outros, a depender do critério eleito. A nova legislação busca conciliar eficiência e flexibilidade nas contratações, sem abrir mão da transparência e da competitividade.

II – DA ANÁLISE DOS FATOS:

Verifica-se as seguintes inconsistências apresentadas pela Proponente:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

Proposta inicial - R\$ 295.600,00;

Proposta final - R\$ 70.000,00;

R\$ 70.000,00 corresponde a 23,68% de R\$ 295.600,00;

Soma dos valores da Planilha apresentada - R\$ 60.000,00.

Em conformidade com as orientações e jurisprudências, especificamente quanto a Aceitabilidade e desclassificação (5.4.1), o TCU determina que:

(...)

“No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexequibilidade:

a. em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração[11];”

Quanto a Planilha de Custos, contendo dados, como: Fornecimento de estrutura, arena completa com 70 metros linear de arquibancadas: - Diverge das descrições dos itens constantes do Lote 5 em questão; Mão de obra de instalação: - Não apresentou documento comprobatório de vínculos com colaboradores, além do contrato acima referido; Desprovida de percentuais tais como: BDI - Benefícios e Despesas Indiretas; Despesas Administrativas; Custo de Seguros; Riscos Imprevisíveis; Despesas Financeiras; Margem de Lucro Sobre os Custos Diretos e Indiretos; Tributos Sobre o Faturamento, que justifiquem os valores apresentados. O percentual referente às despesas administrativas, independe do regime de tributação da empresa, e incidirá sobre os custos diretos.

Lembramos também a Proponente que ainda não foi solicitado o envio de propostas atualizadas e documentos de habilitação, conforme preveem os subitens 12.1.4 e 15.1 do Edital.

III - DA DECISÃO:

Não há a possibilidade de se concluir pela exequibilidade da proposta ante os elementos até aqui apresentados. Isto posto, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da Proponente no referido Lote.

Campos Novos Paulista, 19 de janeiro de 2026.


Silvio José Goffredo
Pregoeiro